



Licitações CPL <licitacoes@mpma.mp.br>

PREGÃO 90009/2024 - IMPUGNAÇÃO

6 mensagens

Raul Maia <raul.maia@consultmidia.com.br>

18 de março de 2024 às 23:13

Para: licitacoes@mpma.mp.br

Segue pedido de impugnação.

Atenciosamente,

**Raul Maia da Silva**

Diretor de Tecnologia

+55 61 4042-1110

+55 61 99220-0100

raul.maia@consultmidia.com.br<http://www.consultmidia.com.br>**Impugnação PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.docx**
110K

Licitações CPL <licitacoes@mpma.mp.br>

19 de março de 2024 às 10:05

Para: Jandira Helena de Oliveira Rosa <jandira@mpma.mp.br>, Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação <cmti@mpma.mp.br>

Prezados, bom dia.

Encaminho, em anexo, pedido de impugnação para manifestação no prazo máximo de 24 horas.

Atenciosamente,

José Lindstron Pacheco

Agente de Contratação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Impugnação PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.docx**
110K

Jandira Helena de Oliveira Rosa <jandira@mpma.mp.br>

20 de março de 2024 às 08:47

Para: Licitações CPL <licitacoes@mpma.mp.br>

Cc: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação <cmti@mpma.mp.br>

Bom dia.

Em resposta à impugnação apresentada, informamos que após análise da área técnica da PGJMA, indeferimos o pedido pelas razões abaixo detalhadas:.

Claudia Hazan escreveu em seu artigo intitulado **Como evitar armadilhas em contratos de fábricas de software** (<https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/279/292>):

É fundamental que as organizações que desejam estabelecer contratos de fábrica de software com base em Pontos de Função criem seu Escritório de Métricas com profissionais especialistas em contagem de Pontos de Função. É recomendado que estes profissionais possuam Certificação CFPS (Certified Function Point Specialist) e possuam experiência prática em contagem de PF e métodos de estimativas de projetos. As fábricas de software contratadas também devem ter seu escritório de métricas para revisar a contagem de PF da empresa contratante. Portanto, recomenda-se a criação de um Escritório de Métricas nas empresas contratantes e contratadas sob a coordenação de um

consultor de métricas com experiência teórica e prática, visando assegurar a qualidade das contagens de Pontos de Função dos projetos contratados.

Dito isso, não há que se falar em exigência além do objeto licitado, uma vez que é praxe as contratadas em regime de fábrica apresentarem comprovação em prestação de serviços de contagem baseada na técnica de Análise de Ponto de Função, conforme especificações no Termo de Referência.

A Portaria nº 750/2023 - SGD/MGI estabelece diretrizes para contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção e/ou sustentação de software: "Avaliar a viabilidade de utilização de modelos já adotados na Administração, pois aumenta o nível de padronização nas contratações no âmbito do SISP"

Com base nesta premissa, informamos que o MPMA adota o modelo de contratação de fábrica de software com escritório de métricas desde 2014. De lá pra cá, o presente órgão já totaliza 4 fábricas contratadas nesse modelo, o que demonstra maturidade adquirida ao longo desses 10 anos.

Outra diretriz estabelecida na mencionada Portaria: "Avaliar a economicidade dos preços estimados e contratados, realizando a análise crítica da composição de preços unitários e do custo total estimado da contratação."

Contratar duas empresas diferentes, uma para desenvolver e outra para mensurar, irá de encontro à mencionada diretriz. A opção adotada pelo MPMA e diversos órgãos públicos, visa à economia de recursos, evitando que todas as contagens sejam efetuadas a partir da contratação de serviços adicionais. Com base nisso, no princípio da economicidade e baseados em experiências anteriores, não vimos necessidade de contratação de serviços complementares de mensuração de software, optando pelas exigências à futura contratada, contidas no Termo de Referência.

Ademais, outra questão que valida a contratação nos termos apresentados dos serviços especializados de métricas de **software**, é que o MPMA dispõe de vários analistas capacitados na métrica de análise por pontos de função, com larga experiência, sendo os mesmos analistas, desde 2014, atuando em todas as contratações, sustentando-se o não parcelamento do objeto da contratação, conferindo à licitante vencedora todos os serviços previstos no TR.

Atualmente, a ampla maioria de órgãos que contrata empresa em regime de fábrica de software adota a modalidade de contratação de fábrica com a responsabilidade de desenvolver e mensurar seus artefatos - o atual contrato de fábrica do CNMP (CONTRATO CNMP Nº 14/2023) é regido desta forma, e todos os contratos anteriores deste MPMA.

Dito isso, não se vislumbra restrição indevida à competitividade do certame uma vez que as boas práticas, e para uma contratação salutar, é extremamente importante as fábricas de software estabelecerem seus respectivos escritórios de métricas.

Atenciosamente,

Jandira Helena de Oliveira Rosa

Analista Ministerial - CMTI

Seção de Análise e Desenv. de Sistemas

Procuradoria Geral de Justiça

(98) 3219-1641

(98) 3219-1642

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitacoes CPL <licitacoes@mpma.mp.br>
Para: Raul Maia <raul.maia@consultmidia.com.br>

20 de março de 2024 às 11:56

Prezado licitante, bom dia.

Informo que seu pedido de impugnação foi respondido e registrado no [Compras.gov.br](https://compras.gov.br). Basta acessar o quadro informativo no seguinte link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=92512905900092024>

Atenciosamente,

José Lindstron Pacheco
Agente de Contratação
CPL/PGJ-MA

De: Raul Maia <raul.maia@consultmidia.com.br>
Enviado: segunda-feira, 18 de março de 2024 23:13
Para: licitacoes@mpma.mp.br <licitacoes@mpma.mp.br>
Assunto: PREGÃO 90009/2024 - IMPUGNAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Raul Maia <raul.maia@consultmidia.com.br>
Para: Licitacoes CPL <licitacoes@mpma.mp.br>

20 de março de 2024 às 11:56

Obrigado pelo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitacoes CPL <licitacoes@mpma.mp.br>
Para: Raul Maia <raul.maia@consultmidia.com.br>

20 de março de 2024 às 11:59

Disponha.

Att.

José Lindstron Pacheco
Agente de Contratação
CPL/PGJ-MA

De: Raul Maia <raul.maia@consultmidia.com.br>
Enviado: quarta-feira, 20 de março de 2024 11:56
Para: Licitacoes CPL <licitacoes@mpma.mp.br>
Assunto: Re: PREGÃO 90009/2024 - IMPUGNAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]